**CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO SINDICAL**

Pelo presente instrumento, o Sindicato dos Lojistas de Comércio de Caruaru-SINDLOJA, estabelecido na Avenida Leão Dourado, n° 51-A, Bairro São Francisco, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55008-010, Site:www.sindloja.com.br, fone (81)37224070, Carta Sindical, Processo n°46000.005484/2004-16, inscrito no CNPJ sob o n° 24.301.814/0001-24, resolve celebrar o presente Contrato de filiação com o Associado abaixo identificado, sob as condições abaixo descritas.

|  |
| --- |
| Razão social: |
| Nome fantasia: whatsapp: |
| Endereço: N° |
| Bairro: Cidade: Estado: CEP: |
| CNPJ: Inscrição Estadual: |
| E-mail: Fone: |
| Ramo do negócio: Data da Fundação da Empresa: |
| Capital social: Contador: fone: |

**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**

Até 05 (cinco) – R$ 69,00

De 06 a 10 – R$ 80,50

De 11 a 30 – R$ 103,50

De 31 a 50 – R$ 172,50

De 51 a 150 – R$ 299,00

De 151 a 250 – R$ 437,00

Acima de 250 – R$ 552,00

MEI – R$ 30,0

**SÓCIOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA**

|  |
| --- |
| 1- Nome: |
| Nacionalidade: Naturalidade:  |
| Data de Nascimento: Fone: |
| CPF: RG: |
| END. Residencial: |
| Bairro: Cidade: UF:  |

|  |
| --- |
| 2- Nome: |
| Nacionalidade: Naturalidade:  |
| Data de Nascimento: Fone: |
| CPF: RG: |
| END. Residencial: |
| Bairro: Cidade: UF:  |

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas das leis, serem verdadeiros os dados fornecidos na presente Ficha de Afiliação, para que surta os efeitos legais. Declaro, por fim, que tenho conhecimento do Estatuto Social, do Código de condutas e das normas do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Caruaru-SINDLOJA, tendo lido integralmente e aceitado todo o teor dos referidos documentos, estando ciente das contribuições sindicais necessárias para manutenção Sindical, conforme deliberações em Assembleia Ordinária e Extraordinária. Declaro neste ato, a minha vontade e compromisso de afiliação junto a esta entidade.

Caruaru(PE)---------de ---------------------------------------de-------------

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSOCIADO AO SINDICATO SINDLOJA-CARUARU**

**TERMOS E CONDIÇÕES AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO SINDICAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a inclusão do Associado no quadro associativo do Sindloja, na condição acima estipulada, para prestação de serviços e vantagens ofertados pela entidade sindical e contraprestação do Associado, por meio das receitas fixadas nas normas que regem a atividade sindical.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O Associado se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados no banco de dados do SINDLOJA, autorizando a entidade sindical, ou terceiros por ela nomeados, a averiguar a autenticidade e acessar os dados cadastrais informados no presente Termo de Adesão Associativa, para o fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços prestados pelo SINDLOJA, relacionados em anexo, serão informados pela entidade sindical, através dos seus canais de comunicação, cabendo ao Associado efetuar seu cadastro para autorização das vantagens e benefícios ofertados.

**CLÁUSULA QUARTA** – O associado se obriga a efetuar o pagamento das mensalidades, para custeio e manutenção da atividade sindical, sob pena de aplicação de juros e multas.

**Parágrafo primeiro** – O valor das mensalidades sofrerá alteração anual, por meio de deliberação e aprovação pela Assembleia Geral convocada para este fim e, tal receita será utilizada exclusivamente para custeio do sindicato, por se tratar de entidade sem fins lucrativos.

**Parágrafo segundo** - O não pagamento das obrigações estabelecidas neste Artigo ensejará a suspensão dos serviços ofertados pelo SINDLOJA, além da cobrança extrajudicial e/ou judicial, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor principal, independentemente das taxas e honorários necessários para recuperação do crédito.

**Parágrafo terceiro** – A cobrança do débito do associado pode ser cobrada dentro do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, independentemente do prazo de vigência da norma coletiva que tenha instituído a contribuição ou taxa sindical.

**Parágrafo quarto** - O SINDLOJA pode ofertar programas de descontos e/ou isenções das contribuições legais e taxas normativas aos associados, mediante comunicação e condições previamente estabelecidas, devidamente comunicadas aos associados através de seus canais de comunicações.

**CLÁUSULA QUINTA –** O Associado poderá utilizar os benefícios e demais serviços ofertados pelo SINDLOJA, bem como cumprir normas previstas em Estatuto ou Instrumento Coletivo, por meio de canais de comunicação presenciais ou eletrônicos, definidos pela entidade sindical, podendo realizar os atos necessários diretamente, pelo representante legal da empresa ou por preposto nomeado sob sua inteira reponsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo deste Contrato é indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a todo tempo, mediante prévio aviso a outra parte por escrito, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contrato de Associação poderá ser cancelado a partir do requerimento formal perante a entidade sindical, cabendo ao solicitante quitar qualquer valor que esteja vencido até a data da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, comportando a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos da lei, servindo o presente Instrumento como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA NONA** – **TERMO DE ANUÊNCIA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - Por meio deste instrumento, a parte signatária autoriza expressamente o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Caruaru – SINDLOJA a promover o tratamento de dados pessoais ora fornecidos ou solicitados formalmente ou conforme previsão em Norma Coletiva, no que se fizer necessário ao exercício das atividades associativistas aqui pactuadas e pelo período estritamente necessário para este fim. Declara ainda a parte signatária, ter ciência quanto ao direito de revogação do consentimento aqui manifestado, por procedimento gratuito e facilitado, que implicará em sua exclusão do quadro de associado do SINDLOJA, bem como à correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, sem prejuízo aos demais direitos elencados pelo Art. 18 e seguintes da LGPD (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas na comarca de Caruaru/PE, sendo o foro designado.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato para os devidos fins.

Caruaru(PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSOCIADO AO SINDICATO SINDLOJA-CARUARU**